



DECRETO N° 3.316 DE 04 DE MARÇO DE 2022

APROVA A NOTA TÉCNICA N° 004/2022-VE/DVS/SMS QUE DISPÕE SOBRE O RETORNO AS AULAS NO ANO LETIVO DE 2022 NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID 19.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que cabe a cada Município a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território; e

CONSIDERANDO que ainda persiste a situação pandêmica causada pelo novo coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS e que o afastamento social é uma das principais medidas de prevenção à proliferação deste vírus,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Nota Técnica nº 004/2022-VE/DVS/SMS que dispõe sobre o retorno as aulas no ano letivo de 2022 no contexto da pandemia de COVID 19.

Art. 2º. As orientações inseridas na Nota Técnica aprovada são de observância obrigatória e aplicação imediata no âmbito do município de Registro.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 04 de março de 2022.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

EDSON CARLOS DE ALMEIDA GAUGLITZ
Secretário Municipal de Saúde

ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública

Assinado por 4 pessoas: NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, EDSON CARLOS DE ALMEIDA GAUGLITZ, SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://registro.1doc.com.br/verificacao/E858-ACB6-B8AB-FCBD> e informe o código E858-ACB6-B8AB-FCBD



SAÚDE



PREFEITURA DE
Registro

Sumário

DEFINIÇÃO DE SINTOMAS DE COVID	2
ATENDIMENTO SINTOMÁTICO RESPIRÁTORIO NO MUNICIPIO DE REGISTRO	2
Antes de sair de casa:.....	2
ORIENTAÇÕES GERAIS.....	3
TRANSPORTE ESCOLAR:.....	3
PREPARAÇÃO DA ESCOLA PARA A CHEGADA DOS ESTUDANTES:.....	3
ENTRADA DOS ESTUDANTES NA ESCOLA:.....	4
ATIVIDADES PRESENCIAIS REALIZADAS NA ESCOLA:.....	5
SALAS DE AULAS:.....	5
INTERVALOS E RECREIOS:.....	6
ALIMENTAÇÃO:	6
SAÍDA:.....	7
COMUNICAÇÃO COM OS ESTUDANTES E FAMÍLIAS:	7
MONITORAMENTO E GESTÃO DE RISCOS DE ESTUDANTES	8
AFASTAMENTO E TELETRABALHO DE SERVIDORES DEVIDO A COVID-19.....	10
Isolamento de servidores sob suspeita ou confirmados para COVID-19.....	10
Caso suspeito.....	10
Caso confirmado	10
Teletrabalho.	11
Apresentação de comprovante da vacina contra COVID-19.....	11
CRECHES	11
AFASTAMENTO E TELETRABALHO DE SERVIDORES DEVIDO A COVID-19.....	14
Isolamento de servidores sob suspeita ou confirmados para COVID-19.....	14
Caso suspeito.....	14
Caso confirmado	14
Teletrabalho.	15
Apresentação de comprovante da vacina contra COVID-19.....	15

DISPÕE SOBRE O RETORNO AS AULAS NO ANO LETIVO DE 2022 NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID 19.

As orientações abaixo são medidas norteadoras para retorno as aulas das escolas do Município de Registro, levando em consideração:

O **Guia de vigilância epidemiológica: emergência de saúde pública de importância nacional pela doença pelo coronavírus 2019 4º edição de 2022 do Ministério da Saúde;**

O CIB Nº 8/2022 da Coordenadoria de Planejamento de Saúde **do Estado de São Paulo de 2022;**

O **Documento orientador para ano letivo de 2022 da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo de 2022.**

Protocolos Sanitários: EDUCAÇÃO – 1º SEMESTRE de 2022.

DEFINIÇÃO DE SINTOMAS DE COVID

São sinais sintomas de COVID-19: febre, calafrios, falta de ar, dor de garganta, dor decabeça, dor no corpo, coriza, tosse, perda do olfato e/ou paladar, diarreia (por motivo desconhecido).

ATENDIMENTO SINTOMÁTICO RESPIRATÓRIO NO MUNICÍPIO DE REGISTRO

A UPA atende 24 horas pacientes com sintomas de COVID 19 e as unidades Capinzal, Serrote e Votupoca de segunda a sexta das 8 ás 17 horas , atendem a população do Bairro.

Antes de sair de casa:

- Servidores, estudantes e responsáveis sintomáticos para a COVID-19 deverão procurar atendimento médico;
- Orientar aos pais ou responsáveis que não será permitida a entrada na escola de estudantes com sintomas de COVID-19.



ORIENTAÇÕES GERAIS

TRANSPORTE ESCOLAR:

- Os estudantes e servidores devem usar corretamente máscaras ajustadas ao rosto e cobrindo o nariz e a boca no transporte escolar e público e em todo o percurso de casa até a escola;
- Utilizar a ocupação normal dos veículos do transporte escolar;
- Nos veículos do transporte escolar devem ser disponibilizado álcool em gel 70% para que os estudantes possam higienizar as mãos;
- Deve-se realizar limpeza dos veículos do transporte escolar entre uma viagem e outra, especialmente das superfícies comumente tocadas pelas pessoas;
- Preferencialmente, deve-se manter janelas de transporte escolar semiabertas, favorecendo a circulação de ar.

PREPARAÇÃO DA ESCOLA PARA A CHEGADA DOS ESTUDANTES:

- Higienizar os prédios, as salas de aula e, particularmente, as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (grades, mesas de refeitórios, carteiras, maçanetas e puxadores de porta, corrimões, interruptores de luz, torneiras de pias e de bebedouros), antes do início das aulas em cada turno e sempre que necessário;
- Obrigatoriamente realizar limpeza nas salas de aulas entre os turnos;
- Higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura, após o fechamento, entre os turnos e sempre que necessário;
- **Separar uma sala ou uma área arejada e ventilada para isolar pessoas que apresentem sintomas até que possam**

voltar para casa;

- Recomenda-se que a ultima aula entre os turnos não acontece e seja mantido o horário para a limpeza e higiene das salas;
- Ter um funcionário de ponto de contato em cada prédio da instituição de ensino para ser comunicado em caso de sintomas, para entrar em contato com os responsáveis e comunicar e Vigilância em Saúde quando necessário.

ENTRADA DOS ESTUDANTES NA ESCOLA:

- Recomenda-se organizar os horários de entrada em turnos, diminuindo a circulação simultânea de pessoas e observando os serviços contratados;
- Aferir a temperatura dos estudantes e servidores a cada entrada na escola. Utilizar termômetro sem contato (Infravermelho) na altura da testa, já distribuído para todas as escolas.
 - Caso a temperatura esteja acima de 37,5°C, orientar o retorno para casa e a busca de atendimento médico. Crianças ou adolescentes devem aguardar em sala isolada, segura e arejada até que pais ou responsáveis possam buscá-los;
- **Não permitir a entrada de pessoas sintomáticas para COVID-19 na escola.** Nocaso de menores de idade, pais ou responsáveis devem ser comunicados para buscar o estudante, que deve aguardar em sala isolada, segura e arejada. **Orientar as famílias a procurar o serviço de saúde;**
- Estudantes e servidores devem lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel 70% ao entrar na escola;
- **Dentro da escola é obrigatório o uso correto de máscaras ajustadas ao rosto e cobrindo nariz e boca;**
- Os servidores devem utilizar corretamente máscara bem ajustada ao rosto e cobrindo nariz e boca, e havendo interesse do profissional em

utilizar o face shield (protetor de face) a escola deve dispor deste EPI.

ATIVIDADES PRESENCIAIS REALIZADAS NA ESCOLA:

- Eventos culturais, científicos e esportivos estão permitidos, preferencialmente em locais abertos;
- Reuniões e atividades formativas devem ser realizadas seguindo os protocolos vigentes;
- Atividades de educação física, arte e correlatas podem ser realizadas, preferencialmente ao ar livre;
- O uso de salas dos professores, de reuniões e de apoio deve seguir os protocolos sanitários;
- **Exigir o uso e disponibilizar** os EPIS necessários aos funcionários para cada tipo de atividade, principalmente para atividades de limpeza, retirada e troca do lixo, manuseio e manipulação de alimentos ou livros e aferição de temperatura.

SALAS DE AULAS:

- Todos os estudantes devem permanecer de máscaras ajustadas ao rosto e cobrindo o nariz e a boca, durante as aulas, com exceção dos estudantes público-alvo da educação especial que não possuam autonomia e correm risco de sofrerem sufocamento.
- Recomenda-se manter os ambientes bem ventilados com as janelas e portas abertas, evitando o toque nas maçanetas e fechaduras.
- Preferir o uso de ventilação natural. Recomenda-se que o ventilador seja utilizado sempre mantendo as janelas e as portas abertas e direcionando o fluxo de ventilação para uma saída de ar (janela ou porta).
- Higienizar bancadas, equipamentos, utensílios esportivos, e demais antes de cada aula, sobretudo de laboratórios e de

outros espaços de realização de atividades práticas.

Recomenda-se as seguintes medidas para o empréstimo de materiais nas salas de leitura e bibliotecas:

- a. Separar uma estante para recebimento de material devolvido;
- b. Sempre higienizar as mãos antes e após manusear os livros;
- c. Acomodar o material recebido na estante separada para este fim;
- d. Não colocar esse livro no acervo nas próximas 72 horas, como também não o liberar para empréstimo.

INTERVALOS E RECREIOS:

- Recomenda-se que os intervalos e recreios sejam realizados com revezamento das turmas em horários alternados, observando os serviços contratados;
- Estudantes e servidores devem lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel 70% antes das refeições;
- Equipamentos de lazer e jogos coletivos poderão ser utilizados, desde que sejam higienizados após a sua utilização;
- Incentivar a lavagem de mãos ou higienização com álcool em gel 70% após tossir, espirrar, usar o banheiro, tocar em dinheiro, manusear alimentos cozidos, prontos ou in natura, manusear lixo ou objetos de trabalho compartilhados, tocar em superfícies de uso comum, e antes e após a colocação da máscara.

ALIMENTAÇÃO:

- Para a oferta da alimentação escolar deve-se assegurar o cumprimento dos protocolos sanitários;

- Exigir o uso dos EPIS necessários aos funcionários para manuseio e manipulação de alimentos;
- É proibido beber água nos bebedouros colocando a boca no bico de pressão ou na torneira, cada estudante deve ter seu próprio copo ou garrafa ou utilizar copos descartáveis;
- Não utilizar objetos compartilhados que não sejam higienizados antes do uso;
- Recomenda-se escalonar a liberação das turmas para refeições.
- A lavagem de mãos ou higienização com álcool em gel 70% deverá ser feita antes do manuseio de alimentos e antes e da colocação da máscara;
- Orientar os estudantes e servidores que ao retirar a máscara para se alimentar, ela deve ser guardada adequadamente.

SAÍDA:

- Recomenda-se organizar os horários de saída por turmas, diminuindo a circulação simultânea de pessoas. Não mantendo a saída de todas as turmas juntas.

COMUNICAÇÃO COM OS ESTUDANTES E FAMÍLIAS:

Em caso de alta demanda de atendimento ao público, recomenda-se o agendamento prévio. E priorizar o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo ou online);

Orientar aos pais ou responsáveis que os estudantes que apresentarem sintomas para COVID-19 não devem ir para escola e devem procurar o serviço de saúde.

Orientar as famílias a comunicarem às unidades escolares a situação de saúde, tanto do estudante quanto de seus familiares no que diz respeito à pandemia de COVID-19 como:

- Casos positivos de contatos domiciliares;
- Contatos domiciliares em isolamento por suspeita/positivo de COVID ou que esteja aguardando resultado de exame;

- Estudante com sintomas de covid.

MONITORAMENTO E GESTÃO DE RISCOS DE ESTUDANTES

Se um estudante apresentar sintomas de COVID-19 (febre, calafrios, falta de ar, dor de garganta, dor de cabeça, dor no corpo, coriza, tosse, perda do olfato e/ou paladar, diarreia - por motivo desconhecido), **a escola** deverá seguir as medidas abaixo:

- ✓ Comunicar os pais ou responsáveis de estudantes menores de idade para buscá-lo, enquanto ele aguarda em sala isolada e segura;
- ✓ Se houver mais de um estudante sintomático, respeitar o distanciamento de um metro e mantê-lo na sala isolada e segura. Após a desocupação da sala, mantê-la arejada, com portas e janelas abertas, sem ocupação por 2 horas, para possibilitar a dissipação da aerossolização;
- ✓ Orientar a família deste estudante a procurar UPA ou unidade de saúde que atenda sintomático respiratório para que possa ser testado e atendido por um médico;
- ✓ Notificar o caso suspeito e/ou confirmado Vigilância em Saúde Municipal.

Se um estudante tiver contato com alguém sob suspeita de COVID-19 (que não seja contato domiciliar) poderá frequentar a escola, pois há outras infecções respiratórias que se assemelham aos sinais e sintomas de COVID-19.

Se um estudante ou profissional da educação **testar positivo** para COVID-19 em teste de RT PCR e Rápido de Antígeno, a escola

deverá identificar os estudantes que se caracterizarem como contactantes (quadro abaixo) e tomar as medidas a seguir.

São contactantes/contatos próximos as pessoas que se encaixarem em uma das condições a seguir:

- Esteve a menos de um metro de distância, por um período mínimo de 15 minutos, com um caso confirmado sem ambos utilizarem máscara facial ou utilizarem de forma incorreta.
- Seja contato domiciliar, ou seja, resida com um caso confirmado.

- Orientar as famílias que os estudantes contactantes sem sintomas conforme o quadro acima devem ficar em quarentena por 10 dias (a contar a partir do último dia de contato com caso confirmado) e não frequentar a escola.

A regra de contactante é válida apenas para os estudantes, pois os mesmos estão completando seu ciclo vacinal.

Se um estudante estiver sintomático (caso suspeito) ou testar positivo (caso confirmado) para COVID-19 em exames RT PCR e Rápido de Antígeno, a escola deverá seguir as medidas abaixo:

- ✓ Orientar a família deste estudante a procurar o sistema de saúde para que atendido por um médico e proceder com atestado e isolamento;
- ✓ Orientar que o estudante sob suspeita ou testado positivo deve ficar em isolamento por 10 dias e não frequentar a escola.
- ✓ Identificar os estudantes caracterizados como ‘contactantes’ de casos positivos e orientar os responsáveis conforme “regra de contactantes”;
- ✓ Notificar a Vigilância em Saúde Municipal.

Os demais alunos da turma não caracterizados como contactantes e os profissionais de educação devem manter as aulas normalmente com as medidas sanitárias.

AFASTAMENTO E TELETRABALHO DE SERVIDORES DEVIDO A COVID-19

Isolamento de servidores sob suspeita ou confirmados para COVID-19.

a. Definições:

Caso suspeito

Profissional de educação com pelo menos dois dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), tosse, dificuldade respiratória, distúrbios olfativos e gustativos, calafrios, dor de garganta e de cabeça, coriza ou diarreia.

Como proceder: procurar imediatamente o serviço de saúde para atendimento médico. E seguir o isolamento determinado em atestado médico, caso seja coletado RT PCR e o resultado não esteja disponível após 10 dias do inicio dos sintomas e o profissional esteja sem sintomas há 24 horas poderá suspender o isolamento após os 10 dias, sem necessidade de nova avaliação.

Caso confirmado

Profissional de educação com resultado positivo/detectado/reagente para Sars-Cov-2 nos testes RT-PCR ou Teste Rápido de Antígeno (TR-Ag).

Deve procurar imediatamente o serviço de saúde para proceder com isolamento de 10 dias a partir do inicio dos sintomas ou da data do teste.

No caso do profissional de educação ser contactante domiciliar (residir na mesma casa) de um caso suspeito ou positivo, segue a regra obrigatoriamente de isolamento domiciliar por 14 dias a partir do inicio dos sintomas do positivo/suspeito.

Os demais profissionais de educação que não apresentarem sintomas devem continuar as atividades normalmente seguindo as medidas sanitárias.

Teletrabalho.

- nos casos em que o profissional fizer parte de grupo de risco e não puder ser vacinado, conforme atestado médico que contraindique a vacinação contra COVID-19;
- nos casos em que a profissional for gestante.

Apresentação de comprovante da vacina contra COVID-19

Todos os profissionais de educação devem apresentar documento comprobatório de vacinação, por aplicativo ou copia da carteira de vacinação. Em caso de profissional que tenha contraindicação médica para vacinação deve apresentar relatório médico e atestado contento o CID que contraindique a vacinação.

CRECHES

As orientações abaixo são medidas norteadoras para retorno as aulas nas creches do Município de Registro, levando em consideração que:

- As crianças menores de 5 anos não tem previsão de recebimento de vacinação covid ;
- Para crianças menores de 2 anos não é recomendado uso de máscara;
- Para as crianças de 2 a 4 anos não é obrigatório uso de máscara;
- As atividades nas creches não permitem distanciamento de mais de 1 metro.

Levando em consideração os fatores citados serão aplicadas regras específicas para as creches.

Se um estudante apresentar sintomas de COVID-19 (febre, calafrios, falta de ar, dor de garganta, dor de cabeça, dor no corpo, coriza, tosse, perda do olfato e/ou paladar, diarreia - por motivo desconhecido), a **escola** deverá seguir as medidas abaixo:

- ✓ Comunicar os pais ou responsáveis de estudantes menores de idade para buscá-lo, enquanto ele aguarda em sala isolada e segura;
- ✓ Se houver mais de um estudante sintomático, respeitar o distanciamento de um metro e mantê-lo na sala isolada e segura. Após a desocupação da sala, mantê-la arejada, com portas e janelas abertas, sem ocupação por 2 horas, para possibilitar a dissipação da aerossolização;
- ✓ Orientar a família deste estudante a procurar UPA ou unidade de saúde que atenda sintomático respiratório para que possa ser testado e atendido por um médico;
- ✓ Notificar o caso suspeito e/ou confirmado Vigilância em Saúde Municipal.

Se um estudante tiver contato com alguém sob suspeita de COVID-19 (que não seja contato domiciliar) poderá frequentar a escola, pois há outras infecções respiratórias que se assemelham aos sinais e sintomas de COVID-19.

Se um estudante **testar positivo** para COVID-19 em teste de RT PCR e teste rápido de Antígeno, a escola deverá identificar os estudantes que se caracterizarem como contactantes da escola:

- Esteve a menos de um metro de distância, por um período mínimo de 15 minutos, com um caso confirmado sem ambos

utilizarem máscara facial, até 2 dias antes do inicio dos sintomas ou do resultado positivo em caso de assintomático.

Todos **os alunos contactantes** do caso positivo devem ser afastados das atividades escolares pelo período de 14 dias da data do ultimo contato com o caso positivo.

A regra de contactante é válida apenas para os estudantes.

Se um estudante estiver sintomático (caso suspeito) ou testar positivo (caso confirmado) para COVID-19 em exames RT PCR e Rápido de Antígeno, a escola deverá seguir as medidas abaixo:

- ✓ Orientar a família deste estudante a procurar o sistema de saúde para que atendido por um médico e proceder com atestado e isolamento;
- ✓ Orientar que o estudante sob suspeita ou testado positivo deve ficar em isolamento por 10 dias e não frequentar a escola.
- ✓ Identificar os estudantes caracterizados como ‘contactantes’ de casos positivos e orientar os responsáveis conforme “regra de contactantes”;
- ✓ Notificar a Vigilância em Saúde Municipal.

Os profissionais de educação devem manter as suas atividades normalmente mantendo as medidas sanitárias.

AFASTAMENTO E TELETRABALHO DE SERVIDORES DEVIDO A COVID-19

Isolamento de servidores sob suspeita ou confirmados para COVID-19.

a. Definições:

Caso suspeito

Profissional de educação com pelo menos dois dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), tosse, dificuldade respiratória, distúrbios olfativos e gustativos, calafrios, dor de garganta e de cabeça, coriza ou diarreia.

Como proceder: procurar imediatamente o serviço de saúde para atendimento médico. E seguir o isolamento determinado em atestado médico, caso seja coletado RT PCR e o resultado não esteja disponível após 10 dias do inicio dos sintomas e o profissional esteja sem sintomas há 24 horas poderá suspender o isolamento após os 10 dias, sem necessidade de nova avaliação.

Caso confirmado

Profissional de educação com resultado positivo/detectado/reagente para Sars-Cov-2 nos testes RT-PCR ou Teste Rápido de Antígeno (TR-Ag).

Deve procurar imediatamente o serviço de saúde para proceder com isolamento de 10 dias a partir do inicio dos sintomas ou da data do teste.

No caso do profissional de educação ser contactante domiciliar (residir na mesma casa) de um caso suspeito ou positivo, segue a regra obrigatoriamente de isolamento domiciliar por 14 dias a partir do inicio

dos sintomas do positivo/suspeito.

Os demais profissionais de educação que não apresentarem sintomas devem continuar as atividades normalmente seguindo as medidas sanitárias.

Teletrabalho.

- nos casos em que o profissional fizer parte de grupo de risco e não puder ser vacinado, conforme atestado médico que contraindique a vacinação contra COVID-19;
- nos casos em que a profissional for gestante.

Apresentação de comprovante da vacina contra COVID-19

Todos os profissionais de educação devem apresentar documento comprobatório de vacinação, por aplicativo ou cópia da carteira de vacinação. Em caso de profissional que tenha contraindicação médica para vacinação deve apresentar relatório médico e atestado contento o CID que contraindique a vacinação.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E858-ACB6-B8AB-FCBD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 04/03/2022 16:48:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDSON CARLOS DE ALMEIDA GAUGLITZ (CPF 311.XXX.XXX-24) em 04/03/2022 17:01:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA (CPF 097.XXX.XXX-10) em 04/03/2022 17:11:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR (CPF 370.XXX.XXX-40) em 04/03/2022 17:56:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/E858-ACB6-B8AB-FCBD>